

LEILÃO HARAS ALTER



10
OUTUBRO
SEGUNDA - FEIRA
20H



**FRETE SOLIDÁRIO
PARA TODO O BRASIL!**
OS VALORES SERÃO ANUNCIADOS NO DIA DO LEILÃO

 **YouTube**
www.youtube.com/c/canalbusinessleiloes
www.canalbusiness.com.br

01 | Cabocla Alter

FABERGÉ CAPIM FINO

ORIGINAL DO PASSO FINO X CHAMPAGNE CAPIM FINO

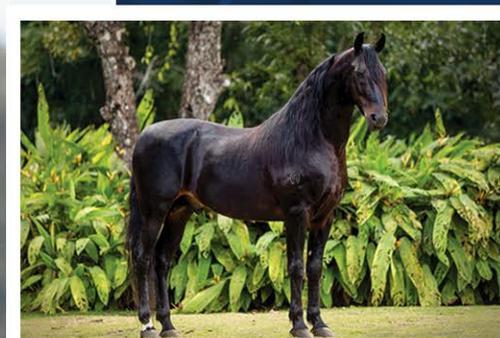
X

ROSETA DO PORTO PALMEIRA

CABUÇU DA SELVA MORENA X LAGLÓRIA ÍRIS



FÊMEA - 10/12/2016
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI FABERGÉ CAPIM FINO



SUA MÃE ROSETA DO PORTO PALMEIRA

*Domingo
Alves*

02 | Fiança Alter

BRUTUS ELFAR

TESTAMENTO MORRO GRANDE DA ZIZICA X FADA DO AEROPORTO

X

ALTEZA ALTER

FABERGÉ CAPIM FINO X HONRA DO PORTO



FÊMEA - 10/11/2018
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI BRUTUS ELFAR



SUA MÃE ALTEZA ALTER

03 | Florença Alter

FABERGÉ CAPIM FINO

ORIGINAL DO PASSO FINO X CHAMPAGNE CAPIM FINO

X

ROSETA DO PORTO PALMEIRA

CABUÇU DA SELVA MORENA X LAGLÓRIA ÍRIS



FÊMEA - 31/12/2018
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI FABERGÉ CAPIM FINO



SUA MÃE ROSETA DO PORTO PALMEIRA

04 | Honra Alter

MODELO DO SALTO
MIRANTE DARINÊS X CASTANHOLA DO SALTO

X

BENDITA ALTER
FABERGÉ CAPIM FINO X CABANGU GRAÚNA



FÊMEA - 10/02/2021
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI MODELO DO SALTO



SUA MÃE BENDITA ALTER

05 | Diamante Alter (Castrado)

FABERGÉ CAPIM FINO

ORIGINAL DO PASSO FINO X CHAMPAGNE CAPIM FINO

X

ROSETA DO PORTO PALMEIRA

CABUÇU DA SELVA MORENA X LAGLÓRIA ÍRIS



CASTRADO - 02/02/2017
VENDEDOR: HARAS ALTER



DIAMANTE ALTER



SEU PAI FABERGÉ CAPIM FINO

*Reis
Alves*

06 | Bailarina Alter

FABERGÉ CAPIM FINO

ORIGINAL DO PASSO FINO X CHAMPAGNE CAPIM FINO

X

PRINCESA DO CÍRCULO D

CABUÇU DA SELVA MORENA X FÁBULA DO CÍRCULO D



FÊMEA - 10/01/2016
VENDEDOR: HARAS ALTER



ASSISTA O VÍDEO



SEU PAI FABERGÉ CAPIM FINO



SEU AVÔ CABUÇU DA SELVA MORENA

*Reis
Alcides*

07 | Cantareira Alter

FABERGÉ CAPIM FINO

ORIGINAL DO PASSO FINO X CHAMPAGNE CAPIM FINO

X

ASSUNCENA HARAS RUFATO

CORSÁRIO MACADU X GAROTA DO JURERÊ



FÊMEA - 20/12/2016
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI FABERGÉ CAPIM FINO



SUA MÃE ASSUNCENA HARAS RUFATO

Dedigo Almeida

08 | Chanel Alter

FABERGÉ CAPIM FINO

ORIGINAL DO PASSO FINO X CHAMPAGNE CAPIM FINO

X

IMPERATRIZ ITAOCA

DANGA DA SANTA JACINTA X CASINHA DO TUIUTI



FÊMEA - 05/09/2016
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI FABERGÉ CAPIM FINO



SUA MÃE IMPERATRIZ ITAOCA

09 | Charlotte Alter

FABERGÉ CAPIM FINO

ORIGINAL DO PASSO FINO X CHAMPAGNE CAPIM FINO

X

CABANGU GRAÚNA

GIM DO CHEYENNE X HONRA DO PORTO



FÊMEA - 19/02/2016
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI FABERGÉ CAPIM FINO



SUA MÃE CABANGU GRAÚNA

10 | Dama Alter

FABERGÉ CAPIM FINO

ORIGINAL DO PASSO FINO X CHAMPAGNE CAPIM FINO

X

ROSETA DO PORTO PALMEIRA

CABUÇU DA SELVA MORENA X LAGLÓRIA ÍRIS



FÊMEA - 19/01/2017
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI FABERGÉ CAPIM FINO



SUA MÃE ROSETA DO PORTO PALMEIRA

11 | Dinastia Alter

FABERGÉ CAPIM FINO

ORIGINAL DO PASSO FINO X CHAMPAGNE CAPIM FINO

X

CABANGU GRAÚNA

GIM DO CHEYENNE X HONRA DO PORTO



FÊMEA - 19/01/2017
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI FABERGÉ CAPIM FINO



SUA MÃE CABANGU GRAÚNA

12 | Espoleta da Cachaça

MEIRELLES SINCERO
MULATO D2 X MEIRELLES AMÉRICA

X EDIÇÃO DA CAVARÚ-RETÃ
FAVACHO ESTANHO X QUERIDA DA ZIZICA



**PRENHEZ POR
ARGOS ALTER EM: 26/12/2021**

**FÊMEA - 19/01/2017
VENDEDOR: HARAS ALTER**



SEU AVÔ MULATO D2



SEU AVÔ FAVACHO ESTANHO

13 | Faceira Alter

FABERGÉ CAPIM FINO

ORIGINAL DO PASSO FINO X CHAMPAGNE CAPIM FINO

X

ASSUNCENA HARAS RUFATO

CORSÁRIO MACADU X GAROTA DO JURERÊ



FÊMEA - 11/10/2018
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI FABERGÉ CAPIM FINO



SUA MÃE ASSUNCENA HARAS RUFATO

14 | Fantasia Alter

BRUTUS ELFAR

TESTAMENTO MORRO GRANDE DA ZIZICA X FADA DO AEROPORTO

X

SARDELHA FORUM

ZAPE KAFÉ X JUARAMA JOCAMAN



FÊMEA - 10/12/2018
VENDEDOR: HARAS ALTER



Rodrigo Almeida



SEU PAI BRUTUS ELFAR



SUA MÃE SARDELHA FORUM

15 | Fantástico Alter (Castrado)

BRUTUS ELFAR

TESTAMENTO MORRO GRANDE DA ZIZICA X FADA DO AEROPORTO

X

BENDITA ALTER

FABERGÉ CAPIM FINO X CABANGU GRAÚNA



CASTRADO - 13/11/2018
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI BRUTUS ELFAR



SUA MÃE BENDITA ALTER

16 | Garota Alter

BRUTUS ELFAR

TESTAMENTO MORRO GRANDE DA ZIZICA X FADA DO AEROPORTO

X

ALEGRIA ALTER

FABERGÉ CAPIM FINO X CABANGU GRAÚNA



FÊMEA - 16/04/2020
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI BRUTUS ELFAR



SUA MÃE ALEGRIA ALTER

17 | Harpa Alter

BRUTUS ELFAR

TESTAMENTO MORRO GRANDE DA ZIZICA X FADA DO AEROPORTO

X

CARIOCA DA SANTA ESMERALDA

VIGILANTE DA STA ESMERALDA X PRETA DA CABEÇA BRANCA



FÊMEA - 16/04/2020
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI BRUTUS ELFAR



SUA MÃE CARIOCA DA SANTA ESMERALDA

18 | Havana Alter

SINO DO YURI
FAVACHO MALTA X ORGIA DO YURI

X

ALTEZA ALTER
FABERGÉ CAPIM FINO X HONRA DO PORTO



FÊMEA - 29/12/2020
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI SINO DO YURI



SUA MÃE ALTEZA ALTER

19 | Hematita Alter

BRUTUS ELFAR

TESTAMENTO MORRO GRANDE DA ZIZICA X FADA DO AEROPORTO

X

ALTEZA ALTER

FABERGÉ CAPIM FINO X HONRA DO PORTO



FÊMEA - 02/03/2021
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI BRUTUS ELFAR



SUA MÃE ALTEZA ALTER

20 | Herdeira Alter

FABERGÉ CAPIM FINO

ORIGINAL DO PASSO FINO X CHAMPAGNE CAPIM FINO

X

ASTÚRIA ALTER

GIM DO CHEYENNE



FÊMEA - 14/01/2021
VENDEDOR: HARAS ALTER



ASSISTA O VÍDEO



SEU PAI FABERGÉ CAPIM FINO



SEU AVÔ ORIGINAL DO PASSO FINO

Deiogo Almeida

21 | Hidra Alter

BRUTUS ELFAR

TESTAMENTO MORRO GRANDE DA ZIZICA X FADA DO AEROPORTO

X

CHARLOTE ALTER

FABERGÉ CAPIM FINO X CABANGU GRAÚNA



FÊMEA - 08/10/2020
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI BRUTUS ELFAR



SUA MÃE CHARLOTE ALTER

22 | Hortência Alter

BRUTUS ELFAR

TESTAMENTO MORRO GRANDE DA ZIZICA X FADA DO AEROPORTO

X

IMPERATRIZ ITAOCA

DANGA DA SANTA JACINTA X CASINHA DO TUIUTI



FÊMEA - 16/01/2021
VENDEDOR: HARAS ALTER



SEU PAI BRUTUS ELFAR



SUA MÃE IMPERATRIZ ITAOCA

LEILÃO HARAS ALTER



SEGUNDA - FEIRA - 10 DE OUTUBRO - 20 HORAS

FOTOS, VÍDEOS E PRÉ-LANCE DOS ANIMAIS: WWW.CANALBUSINESS.COM.BR

EQUIPE DE VENDAS

**ALEXANDRE TODESCHINI: (21) 98541-1900 - HILTON PEREIRA: (21) 98541-1901
DAVID CHARLES (31) 99194-4423**

Hugo Ferrari	(21) 97928-4645	Dirceu Pereira	(32) 99823-8936	Jonatan Vidal	(31) 97533-3725
Clóvis Ferreira	(21) 97492-6614	Edson Carvalho	(31) 98403-2521	Lara Fonseca	(73) 99109-4743
Felipe Alves	(21) 96966-2468	Eduardo Cordel	(62) 99136-5609	Lucas Liberdade	(71) 99997-2473
Adilson Carlos	(31) 99398-0412	Fábio Rios	(71) 99192-1011	Nilson Brito	(11) 96760-1710
André Amado	(71) 99139-4318	Flávio Birman	(21) 99955-3342	Oswaldo Neto	(31) 99797-2205
Cláudio Delfraro (Zirda)	(35) 98413-4770	Flávio Ramos	(75) 98134-5503	Ricardo Silva	(35) 99158-2839
Dani di Giaimo	(11) 97322-8206			Rodrigo Rui	(75) 98187-6577

PROMOTOR



CHANCELA



REALIZAÇÃO



PARCEIRO



ENTREGA DOS ANIMAIS



TRANSMISSÃO



FOTOS E VÍDEOS



ARTE



REGULAMENTO DO LEILÃO

As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço (A luz dos artigos 104, 420, 421 e 422 do código civil atual). Todos os participantes do Leilão obrigam-se de forma definitiva a acatarem as disposições deste Regulamento, não podendo ninguém se escusar de aceitá-lo e cumpri-lo alegando que não o conhece (Artº. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil). Como é norma em todos os Leilões, o comprador é quem estabelece livremente o preço e nenhum índice deflacionário alterará o valor das promissórias rurais deste Leilão.

1 - Após a batida do martelo, o comprador dará aceite a uma única Nota Promissória no valor do negócio realizado, cuja substituição por NOTAS PROMISSÓRIAS com vencimentos mensais, e formalização do Contrato Particular de Compra e Venda com Reserva e Domínio, será feita no Escritório da Business, quando do acerto de contas.

2 - O comprador quando de sua primeira aquisição deverá preencher a ficha cadastral que lhe será entregue no leilão ou então preencher antecipadamente a mesma ficha cadastral no site www.canalbusiness.com.br, indicando a sua inscrição estadual, qualificação pessoal ou de sua empresa, para emissão dos documentos necessários.

3 - Assiste ao vendedor o direito de solicitar avalista de seu conhecimento, desde que manifeste essa exigência ao Escritório da Business, antes que o comprador faça o seu acerto de contas, ficando a aprovação do nome indicado a exclusivo critério do vendedor.

4 - Nas vendas a prazo o COMPRADOR dará ao VENDEDOR em penhor pecuniário os animais adquiridos, até a quitação total da dívida, ficando o COMPRADOR de posse dos mesmos, na qualidade de fiel depositário, não podendo aliená-los nem onerá-los sem o consentimento por escrito do VENDEDOR. As notas promissórias fazem parte integrante do Contrato de Compra e Venda que terá efeito jurídico até o pagamento da última parcela, por sua vez o COMPRADOR se compromete a manter os animais adquiridos, protegidos pelas normas e medidas sanitárias exigidas. Caso venha a ocorrer morte do(s) animal (ais) na posse do COMPRADOR, tal fato o não desobrigará do pagamento do saldo do preço, não restando ao VENDEDOR qualquer responsabilidade. As “crias” que nascerem dos animais comercializados serão consideradas frutos ou rendimentos provenientes do lote adquirido, de acordo com o art. 95 do Código Civil. Em caso de inadimplência, os frutos e rendimentos também serão restituídos ao VENDEDOR, integrando também a reserva de domínio estipulada neste documento. Fica proibido ao COMPRADOR castrar o animal sem autorização do VENDEDOR, enquanto o COMPRADOR não tiver a propriedade do animal e também no caso de venda com reserva de cobertura.

5 - Quando do acerto de contas, será entregue ao comprador cópia do Registro Genealógico, ficando o original e a comunicação de transferência para entrega após a quitação integral do valor.

6 - As taxas referentes ao leilão serão pagas, SOBRE O VALOR DA BATIDA DO MARTELO INDEPENDENTE DE DESCONTOS, sendo pagas A VISTA, no acerto de contas e da seguinte forma:

6.1 - A comissão incidente será de: 8,5% (OITO E MEIO POR CENTO) para o COMPRADOR;

6.2 - Os vendedores pagarão a taxa pré-estabelecida;

6.3 - As taxas referentes ao leilão não serão devolvidas em nenhuma hipótese.

7 - Os vendedores se obrigam de forma irrecorrível a apresentar todos os animais inscritos em transmissão, não o fazendo, o vendedor fica sujeito a taxa de 15% (QUINZE POR CENTO) sobre o valor da média do leilão e o pagamento integral da taxa de inscrição.

7.1 - Ao efetuar um lance no pregão/recinto ao vivo, através do telefone da mesa operadora ou através do site canalbusiness.com.br o cliente estará assumindo o compromisso de comprar o animal até a data de encerramento do leilão. Caso não assuma o lance, o cliente pagará multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor final da batida do martelo, além de estar sujeito a processo judicial.

7.2 - O lance para arrematação vincula o comprador nos moldes do artigo 427 do Código Civil, a saber: “a proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso”.

8 - Nos casos em que houver incidência de ICMS para animais acima de 03 (três) anos, este será de responsabilidade do vendedor.

9 - Nas vendas de Embrião / Óvulo, os serviços de transferência, receptora, transporte de sêmen e receptoras, inclusive a sua devolução (Que deve ser em bom estado) são de custos integral do comprador.

10 - O acerto de contas deverá ser feito no escritório da Business, montado no recinto do leilão, nesta mesma data ou até as 11h do dia seguinte do leilão. Para os compradores pela internet, no dia seguinte após a realização do leilão será enviado via e-mail para os compradores o contrato de compra e venda com a Nota Promissória Rural anexa para devida assinatura e reconhecimento de firma, além da conta corrente para depósito da entrada e comissão de compra do lote arrematado. Os animais adquiridos só estarão liberados para retirada na propriedade do vendedor após o recebimento do escritório da Business do contrato assinado e reconhecido firma e após quitação dos valores da entrada e comissão de compra via depósito.

10.1 – Os animais vendidos para compradores pela internet deverão retornar a propriedade dos respectivos vendedores para posterior retirada dos mesmos, após cumprida as exigências contratuais e de pagamentos.

11 - PARCERIAS: No caso de venda de 50% de animal(ais), seja macho ou fêmea, no 1ª ano após a compra o(s) animal(ais) ficará(ão) no domicílio do Comprador, no 2ª ano o(s) animal(ais) ficará(ão) no domicílio do Vendedor, e assim sucessivamente, admitindo-se a data deste contrato, como data base para a troca do domicílio. Os custos de manutenção e reprodução do animal ficarão sob a responsabilidade do sócio de onde o animal estiver alojado. Após a quitação do animal será efetuado Contrato de condomínio do animal.

12 - O vendedor fará a guarda dos animais sem custo para o comprador pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do Leilão, após o que, caso o comprador não providencie a retirada do animal, ficará automaticamente responsável pelo pagamento de diária em valor a ser estipulado pelo vendedor para animais mantidos em baias ou mantidos a pasto; contados a partir da data do leilão, ficando facultado ao vendedor reter o animal caso a dívida com diárias não seja quitada no momento da retirada. A responsabilidade por eventuais custos que decorram no atraso na retirada, serão dos compradores

13 - EMBRIÃO: Os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a conseqüente transferência para a receptora serão de responsabilidade do Vendedor. A receptora também será ser fornecida pelo Vendedor, ficando a mesma sob a responsabilidade do Comprador até a sua devolução ao Vendedor.

13.1 - O Comprador terá direito a 1 (uma) cobertura de qualquer garanhão de propriedade TOTAL do Vendedor (Não condominiado), apenas para ser usado para acasalar a doadora do lote arrematado.

REGULAMENTO DO LEILÃO

13.2 - O Vendedor se obriga a entregar a receptora prenha, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato de compra e venda.

13.3 - Fica o prazo acima suspenso, caso o Comprador opte em fornecer o sêmen de outro garanhão a sua escolha. Os custos com coleta e transporte do sêmen são de responsabilidade do Comprador, assim como a responsabilidade das comunicações de TE junto a Associação, cabendo ao Vendedor tão somente a assinatura como proprietário da Matriz.

13.4 - A entrega do embrião se dará por concluída quando o Vendedor disponibilizar ao Comprador a receptora, já com o embrião implantado e com confirmação de prenhez de, no mínimo, 90 dias de gestação do mesmo.

13.5 - A receptora deverá ser retirada pelo Comprador, do local indicado pelo Vendedor, no prazo máximo de 120 dias de gestação, e deverá ser devolvida ao mesmo no mesmo local de origem em até 485 dias (16 meses) da data da inseminação. Caso a Receptora não seja devolvida ao Vendedor neste prazo, o Comprador se obriga a pagar ao Vendedor o valor à vista referente à aquisição da receptora.

13.6 - Após o prazo determinado, cessa completamente a responsabilidade do Vendedor, CONSIDERANDO-SE ENTREGUE O EMBRIÃO VENDIDO, independente do nascimento do produto.

13.7 - Findo o prazo estabelecido, tendo o Comprador cumprido todas as suas obrigações e o processo de transferência do embrião não tenham se concretizado, poderá o Comprador solicitar ao Vendedor a troca da doadora de embriões por outra com as mesmas características.

14 - ÓVULOS: Os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e conseqüente transferência para égua receptora serão integralmente de responsabilidade do Comprador. A receptora também deverá ser fornecida pelo Comprador. O Comprador deverá enviar o sêmen até a central de transferência do Vendedor, quantas vezes forem necessárias, com qualidade adequada para inseminação, não cabendo ao Vendedor qualquer ônus nesta operação, inclusive o valor do próprio sêmen.

14.1 - A entrega do óvulo se dará por concluída com confirmação de prenhez de, no mínimo, 90 dias de gestação do mesmo. Caberá ao Comprador a responsabilidade das comunicações de TE junto a Associação, cabendo ao Vendedor tão somente a assinatura como proprietário da Matriz.

15 - VENTRE: Os serviços técnicos e profissionais de inseminação para prenhez da fêmea serão integralmente de responsabilidade do Comprador. O Comprador deverá enviar o sêmen até a central de Reprodução do Vendedor, quantas vezes forem necessárias, com qualidade adequada para inseminação, não cabendo ao Vendedor qualquer ônus nesta operação, inclusive o valor do próprio sêmen.

15.1 - A entrega do produto do ventre se dará por concluída com o nascimento e desmame do produto com 90 dias de vida na propriedade do Vendedor. Caberá ao Comprador a responsabilidade das comunicações de cobrição junto a Associação, cabendo ao Vendedor tão somente a assinatura como proprietário da Matriz.

15.2 - No caso de venda de Coberturas, Embriões, Óvulos ou Ventres ainda não entregues ou concretizados, mesmo após a quitação do preço, o Comprador não poderá alienar no todo ou em parte ou efetuar qualquer tipo de transferência a terceiros sem o consentimento, por escrito, do Vendedor.

16 - As "crias" que nascerem das Coberturas, Embriões, Óvulos e Ventres comercializados serão consideradas frutos ou rendimentos provenientes do lote adquirido, de acordo com o art. 95 do Código Civil.

Em caso de inadimplência, estes frutos serão restituídos ao VENDEDOR, integrando também a reserva de domínio estipulada neste documento, mesmo estando registrados em nome do Comprador junto a Associação.

17 - O registro original bem como a comunicação de transferências será repassado ao comprador pelo vendedor após total quitação do débito. As taxas de manutenção cadastral junto à Associação de Classe (censo anual) que caiba ao animal adquirido serão suportadas pelo Comprador mediante reembolso ao Vendedor.

18 - Todas as informações constantes no catálogo, são de responsabilidade dos vendedores.

19 - A Business, na qualidade de realizadora do Leilão, desenvolve todos os esforços para a regularidade dos negócios e não responde solidária e/ou subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas através do Leilão, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

20 - A palavra do leiloeiro no decorrer do Leilão, está credenciada a alterar ou complementar as condições que o regem.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 - O valor de cada lance, multiplicado por 42 (QUARENTA E DUAS), corresponderá ao valor total do negócio por animal.

1.2 - O comprador efetuará o pagamento em uma das seguintes modalidades, à sua opção:

1ª OPÇÃO - O pagamento do valor da arrematação será feito em 42 (QUARENTA E DUAS) parcelas, vencendo-se 2 (DUAS) parcelas no ato da aquisição (CHEQUE/DEPÓSITO), 2 (DUAS) parcelas com 30 dias, 2 (DUAS) parcelas com 60 dias e as 36 (TRINTA E SEIS) parcelas restantes serão pagas em intervalos mensais. EXEMPLO: LANCE DE R\$ 200,00 DE PARCELA= PREÇO DO LOTE R\$ 8.400,00 (VALOR TOTAL DO ANIMAL). SENDO: Valor da entrada R\$ 400,00 (representada por depósito/cheque) mais R\$ 400,00 referente a segunda parcela com vencimento 30 dias após a data do leilão, mais R\$ 400,00 referente a segunda parcela com vencimento 60 dias após a data do leilão e AS 36 PARCELAS RESTANTES de R\$200,00 com vencimentos MENSAIS representadas por nota promissória rural.

2ª OPÇÃO - O pagamento do valor da arrematação será feito em 5 (CINCO) parcelas mensais com 10% (DEZ POR CENTO) de desconto em Cheques. EXEMPLO: LANCE DE R\$ 200,00 DE PARCELA= PREÇO DO LOTE R\$ 8.400,00 (VALOR TOTAL DO ANIMAL). COM DESCONTO DE 8% = R\$ 7.560,00 SENDO: 5 parcelas iguais no valor de R\$1.512,00 cada COM VENCIMENTOS MENSAIS REPRESENTADAS POR BOLETO BACÁRIO.

3ª OPÇÃO - Pagamento À vista com 12% (DOZE POR CENTO) de desconto. EXEMPLO: LANCE DE R\$ 200,00 DE PARCELA= PREÇO DO LOTE R\$ 8.400,00 (VALOR TOTAL DO ANIMAL). COM DESCONTO DE 12% = 1 CHEQUE/DEPÓSITO NO VALOR DE R\$ 7.392,00.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

HA | HARAS
ALTER

